

CÂMARA MUNICIPAL DE
Macapá
União e Trabalho com o PovoCâmara Municipal de Macapá
Gabinete da Vereadora Elenice

PARECER DO RELATOR(A) n. 01/2025

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei n. 003/2025 - CMM — Implantação de Jardins e Salas Sensoriais em Espaços Públicos e Órgãos da Administração Municipal.

AUTOR: Vereador Patrick Monte – MDB.

RELATORA: Vereadora Elenice Scherer - PODEMOS

I – INTRODUÇÃO

Submeto à apreciação este parecer de mérito acerca do Projeto de Lei n. 003/2025, de autoria do Vereador Patrick Monte - MDB, que dispõe **“sobre a implantação de jardins e salas sensoriais nos espaços públicos e órgãos da Administração Municipal de Macapá/AP”**.

Destaca-se que o projeto dialoga diretamente com políticas públicas de inclusão, especialmente voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e com a necessidade de construção de uma cidade mais acessível e humanizada.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIAL

A proposta encontra amparo robusto na Constituição Federal, que em seu artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. No artigo 3º, inciso IV, prevê como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos e sem discriminações.

Gabinete da Vereadora Elenice – Câmara Municipal de Macapá/CMM
Avenida FAB, 800 – Centro – Macapá – Amapá



Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

IV - **promover o bem de todos**, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Em legislação infraconstitucional, destacam-se a Lei n. 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA), também conhecida como Lei Berenice Piana, que garante direitos a pessoas com TEA, como acesso à saúde, educação, assistência social e inclusão a saber:

Saúde

- Acesso a ações e serviços de saúde, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, nutrição adequada, terapia nutricional e medicamentos.

E mais, criação e implantação de:

- **Clínica-Escola Coração Azul** (Zona Sul e Zona Norte): referência no atendimento dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da rede municipal de ensino. O espaço é o primeiro

Gabinete da Vereadora Elenice – Câmara Municipal de Macapá/CMM
Avenida FAB, 800 – Centro – Macapá – Amapá



Benefício de Prestação Continuada

- Elegibilidade para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) previsto pelo art. 20 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Inclusão

- Reconhecimento do TEA como uma deficiência
- Garantia de suporte adequado em todas as fases da vida;

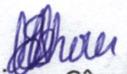
Desse modo, assegura-se à pessoa com TEA o direito à inclusão social e cidadania plena.

Também se destaca a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, reforçando assim a importância da acessibilidade e da promoção de ambientes inclusivos.

No cenário local, vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Macapá já vem adotando medidas importantes de inclusão:

- O programa “**Macapá + Inclusiva**”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, promove atividades de integração e sensibilização social, incluindo oficinas e capacitação para o atendimento de pessoas com deficiência e TEA.
- Através da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, tem sido ampliado o atendimento educacional especializado nas escolas municipais, com salas de recursos multifuncionais e capacitação continuada para professores e auxiliares de educação inclusiva.
- Já na área da saúde, a Prefeitura tem fortalecido parcerias com instituições que oferecem atendimento especializado a pessoas com TEA, garantindo acesso a terapias e acompanhamento multiprofissional.

(fonte: site oficial PMM)


Gabinete da Vereadora Elenice – Câmara Municipal de Macapá/CMM
Avenida FAB, 800 – Centro – Macapá – Amapá



centro especializado em serviços educacionais e clínicos de crianças autistas, e atende 200 alunos que vão do maternal ao 5º ano do ensino fundamental com uma equipe multiprofissional.

- **CER (Centro Especializado em Reabilitação)**, que são pontos da atenção ambulatorial especializada que realizam diagnóstico, tratamento, reabilitação, habilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva para dar assistência às pessoas com deficiência.
- - **SALA AZUL** dentro das Unidades Básicas de Saúde: que é um espaço dentro de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) destinado a atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- - **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**: que são centros específicos de apoio à saúde mental que funcionam em regime de porta aberta, ou seja, não há a necessidade de encaminhamento ou agendamento prévio. Eles são divididos em várias modalidades, de acordo com o público acolhido e os serviços oferecidos.

* Somente em 2025, com as implantações acima mencionadas já houve mais de 15.452 atendimentos, sendo 1.112 atendimentos realizados pelo CER, em face ao Transtorno do Espectro Autista.

Educação

- Acesso à educação e ensino profissionalizante
- Direito a um acompanhante especializado, desde que seja comprovada a necessidade;
- A implantação da AEE (Atendimento Educacional Especializado), que é um serviço pedagógico que visa atender às necessidades educacionais específicas de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.

Gabinete da Vereadora Elenice – Câmara Municipal de Macapá/CMM
Avenida FAB, 800 – Centro – Macapá – Amapá



A criação de jardins e salas sensoriais, portanto, reforça e complementa estas iniciativas, consolidando uma política pública que transcende o discurso da inclusão para alcançar a prática efetiva de integração social e respeito às especificidades sensoriais das pessoas com TEA.

O projeto tramita sob regime ordinário, em conformidade com o disposto no artigo 11, § 4º da Resolução nº 02/97-CMM, e, sob a ótica jurídico-legislativa, não há óbices de constitucionalidade, legalidade ou regimentar.

Do ponto de vista técnico, a implantação desses espaços deve observar a participação de especialistas, tais como terapeutas ocupacionais, psicólogos, pedagogos e arquitetos especializados em acessibilidade, para garantir ambientes seguros, eficazes e alinhados às reais necessidades dos usuários.

Recomenda-se, ainda, a participação ativa da sociedade civil organizada, em especial das associações de pais e familiares de pessoas com TEA, como forma de assegurar a legitimidade e eficiência da política pública que se pretende implementar.

IV – CONCLUSÃO

Trata-se de medida que não apenas promove inclusão, mas também fortalece a rede de proteção e acolhimento às pessoas com TEA e outros transtornos de comportamento, criando ambientes sensoriais que favorecem o desenvolvimento integral e a convivência social harmoniosa.

Por oportuno, sugere-se que a implementação da Lei, uma vez aprovada, seja acompanhada de regulamentação específica que detalhe os parâmetros técnicos, pedagógicos e de manutenção dos espaços, garantindo sua efetividade e continuidade

À luz do exposto, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 003/2025-CMM.**

Macapá/AP, 08 de abril de 2025.

ELENICE SCHERER- PODEMOS

Gabinete da Vereadora Elenice – Câmara Municipal de Macapá/CMM
Avenida FAB, 800 – Centro – Macapá – Amapá

